



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV.Nº 012

FL.Nº 130

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.364, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: PLENÁRIO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E COMUNICAÇÕES DAS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO EXERCÍCIO DE 2015.

O Plenário da Câmara Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto no art. 46, inciso VI, alínea “b”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, observado o devido processo legal, faz saber que:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas, determinações, recomendações e comunicações as Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, sob a responsabilidade da Srª Maria da Conceição Caldas Rabha, referentes ao exercício de 2015.

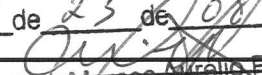
Parágrafo único. As contas aprovadas com ressalvas, determinações, recomendações e comunicações referentes ao exercício de 2015, a que se trata o presente artigo foram analisadas através do Processo nº 215.916 -1/2016, pelo Corpo Instrutivo do E.Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, o qual decidiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, referentes ao exercício de 2015, de responsabilidade da Senhora Maria da Conceição Caldas Rabha, com as RESSALVAS, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Art. 2º A Comissão Permanente de Orçamento, Saneamento, Habitação, Obras e Serviços Públicos e dos Direitos do Trabalhador e do Consumidor, em cumprimento aos incisos I, VII e XIV, bem como ao art. 55, §2º, do Regimento Interno, através do Parecer nº 078/2019/CF, manifestou-se pelo acolhimento às orientações do TCE, no Processo nº 215.916 - 1/2016.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE AGOSTO DE 2019.


LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

Registrado as fls. 130
Livro nº 012 em 20 de 08 de 2019
Publicado no Boletim Oficial
Nº 1067 de 23 de 08 de 2019

Marcos Aurélio Pinheiro
Agente Administrativo
Matr. 184